

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas **HIDRÁULICO/HIDRO-SANITÁRIOS, ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, PROTEÇÃO E ALARMES CONTRA INCÊNDIO, INFRA-ESTRUTURA e MANUTENÇÃO DE PORTÕES**, no prédio onde funcionam as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH e Secretaria Municipal de Saúde.

#### MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou por desuso.

No mínimo uma vez por mês serão revisados os pisos, esquadrias, vidros, louças e metais dos sanitários, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, cobertura/telhado externo, forros, dutos, áreas externas, calhas, escadas, piso do estacionamento, calçada externa, grade frontal do prédio e muros.

#### MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção CORRETIVA das instalações está diretamente relacionada ao desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência de seu funcionamento.

A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos previstos, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida para cada item.

Está incluída nos serviços de manutenção a execução de pequenos reparos e ajustes nas instalações visando atender as necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 2.1 SISTEMA HIDRÁULICO / HIDRO-SANITÁRIOS:

Rede Hidráulica e Sanitária - Limpeza das caixas de passagem – 13 unidades

Caixas d'água capacidade 30.000 litros - Limpeza da caixa d'água mensalmente;

Hidrômetros;

Demais Componentes da Rede - Verificação de vasos, caixas de descarga, torneiras e pias(substituição de engates, sifões).

#### 2.2 SISTEMA ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA:

Manutenção elétrica dos quadros de bomba, possível substituição de disjuntores.

#### 2.3 SISTEMA DE PROTEÇÃO E ALARMES CONTRA INCÊNDIO:

Rede de Hidrantes - Substituição de bombas de incêndio – marca WEG;

Sistema de Extintores Manuais (efeito de inspeção);

#### 2.4 INFRA-ESTRUTURA:

Pintura - Pintura geral do prédio - será feita uma pintura geral a cada ano, sendo executada por etapas mensais a partir do primeiro mês seguinte após o primeiro pagamento da manutenção;

Piso - Revisões do piso do estacionamento e calçadas;

Vidros - Limpeza da fachada uma vez por ano, incluindo vidros; limpeza com RAPEL

Alvenaria - Retoque das colunas do estacionamento; Manutenção das portas e janelas(trincos, fechaduras, portais), Conserto de rodapé(rejunto) se necessário;

Acompanhamento do telhado;

#### 2.5 MANUTENÇÃO DE PORTÕES:

manutenção preventiva e corretiva de 07 (sete) portões Motores marca GAREN, com aplicação de material (serviço continuado incluindo mão de obra e peças de desgaste natural)

UP

#### Descrição dos Serviços:

O serviço deverá ser prestado pelo contratado de forma preventiva, através de uma visita mensal e de forma corretiva, sempre que houver necessidade.

O serviço de forma preventiva deverá ser prestado, preferencialmente em um dia específico da semana, a ser combinado entre as partes, sem prévio aviso.

O serviço de forma corretiva, deverá ser prestado em um máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado via e-mail.

Engrenagem  
motor  
bomba de recuo

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o prédio em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, instalações elétricas de alta e baixa tensão, luminárias, instalação hidrossanitária, sistemas de combate a incêndio, caixa d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura e pavimentação.

### 4. HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - Os serviços serão executados no seguinte endereço: Rua Altino Vicente de Paiva, 210 — Monte Castelo — Parnamirim/RN em horário determinado pela Contratante..

### 5. DA VISTORIA

5.1. Declaração de que efetuou vistoria nos locais dos serviços e que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

### 6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

6.1 Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência;

6.2 O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido produtos compatíveis com o objeto da licitação.

6.2.1 Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

6.2.2 O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

6.3. Declaração que possui em Parnamirim - RN, sede ou filial da empresa, com instalações, aparelhamento e ferramental adequado e disponível para a prestação e assistência técnica exigida no presente Termo de Referência, sendo que, a critério da SEARH, tais instalações estarão sujeitas à vistoria técnica;

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços contratados, do recebimento da ordem de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

7.2 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

7.3 - Apresentar, previamente, o empregado que será alocado para a execução do serviço, sendo vedada a contratação de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;

- 7.4 - Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do Órgão, que deverão ser, previamente, aprovados pelo CONTRATANTE, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências do CONTRATANTE;
- 7.5 - Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 7.6 - Atender solicitações quanto às substituições de empregados sem a devida capacitação para a prestação dos serviços, no prazo estipulado com o Gestor do Contrato;
- 7.7 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 7.8 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 7.9 - A Contratada deverá prover todas as ferramentas necessárias aos serviços, sem ônus para a Contratante;
- 7.10 - Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado.
- 7.11 Indicar, 1 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades: a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da SEARH;
- a) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
  - b) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
  - c) cuidar da disciplina;
  - d) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização;
  - e) emitir Relatório mensal com base nos registros constantes com a medição mensal, que deverá compor a fatura.
- 7.12 - Executar serviço com o sigilo necessário.
- 7.13 - Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços.
- 7.14 - Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.
- 7.15 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço.
- 7.16 - Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- 7.17 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.18 - A Contratada deverá fornecer o material ou peças de reposição necessárias à manutenção preventiva e corretiva, sempre da melhor qualidade. Em se tratando de reposição de peças, deverão ser originais ou as recomendadas pelo fabricante. Para efeito de cálculo, a Contratada poderá gastar até R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) por mês com materiais, os quais poderão ter seus custos repassados à Contratante, mediante comprovação por notas fiscais e preços compatíveis com o mercado.
- 7.18.1 A Contratada poderá utilizar materiais do almoxarifado da SEARH, desde que devidamente autorizada pelo Fiscal do Contrato, hipótese na qual não haverá cobrança de valor de materiais por parte da Contratada.
- a. Em geral troca de (lâmpadas, reatores, disjuntores, arandelas);
  - b. Torneiras e seus acessórios;
  - c. VCR e seus acessórios;
  - d. Grelhas para ralos;
  - e. Peças e acessórios para registros;
  - f. Peças e acessórios para vasos sanitários;
  - g. Material lubrificante (óleo e graxa);
  - h. Material de limpeza em geral;
  - i. Peças e acessórios de bombas e motores (correias, rolamentos, escovas, acoplamentos e demais materiais correlatos);

CF

A

- j. Material elétrico (tomadas, pinos, fios, tampas, caixas, suportes, quadros de alimentação e distribuição, disjuntores, barramentos, parafusos, conectores em geral, demais materiais correlatos);
- k. Material isolante (fitas isolantes, fitas elétricas, fitas adesivas, demais materiais correlatos);
- l. Pequenos Reparos/Serviços de recuperação de Alvenaria (pastilhas, pisos, pinturas e materiais correlatos);
- m. Serviços de manutenção na rede hidro-sanitários /rede de esgoto;
- n. Eliminação dos focos de ferrugens dos sistemas de iluminação / energia/ hidrossanitários com troca de tubulações / materiais;
- o. Enrolamento de bobinas de Motores e Bombas;
- p. Demais elementos necessários ao funcionamento dos sistemas, objeto do contrato; (escovas, bobinamento/enrolamentos, isolamento, extratores e demais elementos/peças, necessários ao bom funcionamento do mesmo);

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

8.3 Notificar, por escrito, à Contratada, sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

## 9. ESTIMATIVA DE VALORES

Os valores estimados da contratação serão definidos pela pesquisa mercadológica da Comissão Orçamentista Permanente – COP/SEARH.

## 10. VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 48(quarenta e oito) meses, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Parnamirim – RN.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal nº 6.048/2019, contados a partir da data do atesto.

11.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 11.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

11.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4 A CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste certame.

11.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



11.6 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## 12 DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1 O presente Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente constante o Inciso II do Art. 14 do Decreto Federal 10.024/2019.

Parnamirim(RN), 08 de novembro de 2021.

Soraya Lopes Cardoso  
Coordenadora de Análise de Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Parnamirim(RN), 08 de novembro de 2021.

Jorge de Moraes Maia  
Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos



|   |     |                           |                                       |                                  |          |          |       |                                       |          |          |            |  |  |
|---|-----|---------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|----------|----------|-------|---------------------------------------|----------|----------|------------|--|--|
| Pesquisa Nº: 629/2021   |     | Nº Processo: 15323614/202 |                                       | Período: 23/12/2021 a 16/07/2022 |          |          |       | Valor de Referência Total: 305.919,84 |          |          |            |  |  |
| Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva no Ed. Cartier. |     |                           |                                       |                                  |          |          |       |                                       |          |          |            |  |  |
| 1   | Mês | 48                        | JOSE CLAUDIO HOR SILVA OLIVEIRA       | 5.000,00                         | 7.905,00 | 3.220,57 | 40,74 | 11.125,57                             | 4.682,45 | 8.272,39 | 305.919,84 |  |  |
|   |     |                           | D.R. EMPREENDIMENTOS MOBILIARIOS LTDA | 6.600,00                         |          |          |       |                                       |          |          |            |  |  |
|   |     |                           | FOR EMPREENDIMENTOS MOBILIARIOS LTDA  | 7.320,00                         |          |          |       |                                       |          |          |            |  |  |
|   |     |                           | ACL GOMES CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME   | 12.500,00                        |          |          |       |                                       |          |          |            |  |  |
| Valor de Referência Total do Lote   |     |                           |                                       |                                  |          |          |       |                                       |          |          |            |  |  |
| Valor de Referência Total   |     |                           |                                       |                                  |          |          |       |                                       |          |          |            |  |  |
| 305.919,84  |     |                           |                                       |                                  |          |          |       |                                       |          |          |            |  |  |
| 305.919,84  |     |                           |                                       |                                  |          |          |       |                                       |          |          |            |  |  |

João 240  
1.181,20

53

|   |                           |                                  |                                       |
|---|---------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
| Pesquisa Nº: 620/2021   | Nº Processo: 15323614/202 | Período: 23/12/2021 a 16/02/2022 | Valor de Referência Total: 305.919,84 |
| Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva no Ed. Cartier. |                           |                                  |                                       |
|   |                           |                                  |                                       |
| Usuário   |                           |                                  |                                       |

241  
 Top  
 31/12/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS HIDRÁULICO/HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, PROTEÇÃO E ALARMES CONTRA INCÊNDIO, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DE PORTÕES, NO PRÉDIO ONDE FUNCIONAM AS SEGUINTE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARNAMIRIM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS – SEARH E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado CONTRATANTE, nesta ato legalmente representado por seu Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas hidráulico/hidrossanitários, elétrico de alimentação de energia, proteção e alarmes contra incêndio, infraestrutura e manutenção de portões, no prédio onde funcionam as seguintes Secretarias Municipais de Parnamirim: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH e Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - Nº 30/2021, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas hidráulico/hidrossanitários, elétrico de alimentação de energia, proteção e alarmes contra incêndio, infraestrutura e manutenção de portões, no prédio onde funcionam as seguintes Secretarias Municipais de Parnamirim: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH e Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 202015323614 - Pregão Eletrônico nº 30/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2 - Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

| LOTE ÚNICO |  |         |        |                   |                   |
|------------|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| Item       | Descrição dos produtos   | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1          | Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas HIDRÁULICO/HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, PROTEÇÃO E ALARMES CONTRA INCÊNDIO, INFRAESTRUTURA e MANUTENÇÃO DE PORTÕES, no prédio onde funcionam as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH e Secretaria Municipal de Saúde. SISTEMA HIDRÁULICO / HIDROSSANITÁRIOS: Rede Hidráulica e Sanitária - Limpeza das caixas de passagem – 13 unidades Caixas d'água capacidade 30.000 litros - Limpeza da caixa d'água mensalmente; Hidrômetros; Demais Componentes da Rede - Verificação de vasos, caixas de descarga, torneiras e pias (substituição de engates, sifões). SISTEMA ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: Manutenção elétrica dos | MÊS     | 48     |                   |                   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>quadros de bomba, possível substituição de disjuntores. SISTEMA DE PROTEÇÃO E ALARMES CONTRA INCÊNDIO: Rede de Hidrantes - Substituição de bombas de incêndio - marca WEG; Sistema de Extintores Manuais (efeito de inspeção). INFRAESTRUTURA: Pintura - Pintura geral do prédio - será feita uma pintura geral a cada ano, sendo executada por etapas mensais a partir do primeiro mês seguinte após o primeiro pagamento da manutenção; Piso - Revisões do piso do estacionamento e calçadas; Vidros - Limpeza da fachada uma vez por ano, incluindo vidros; limpeza com RAPEL Alvenaria - Retoque das colunas do estacionamento; Manutenção das portas e janelas(trincos, fechaduras, portais), Conserto de rodapé(rejunto) se necessário; Acompanhamento do telhado; MANUTENÇÃO DE PORTÕES: manutenção preventiva e corretiva de 08 (oito) portões Motores marca GAREN, com aplicação de material (serviço continuado incluindo mão de obra e peças de desgaste natural). Descrição dos Serviços: O serviço deverá ser prestado pelo contratado de forma preventiva, através de uma visita mensal e de forma corretiva, sempre que houver necessidade. O serviço de forma preventiva deverá ser prestado, preferencialmente em um dia específico da semana, a ser combinado entre as partes, sem prévio aviso. O serviço de forma corretiva, deverá ser prestado em um máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado via e-mail. Engrenagem, motor, bomba de recuo.</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

3.3 - O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal nº 6.048/2019, contados a partir da data do atesto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**

3.3.1 - Para execução do pagamento de que trata o subitem 3.3, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

3.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

3.5 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.6 - A CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste certame.

3.7 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.8 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 - O período de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com a seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.021 – Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos-SEARH; Código de Atividade: 04.122.002.2906 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 10010000 – Recursos Próprios Desvinculados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 - A proposta da CONTRATADA, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Executar os serviços contratados, do recebimento da ordem de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

7.2 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

7.3 - Apresentar, previamente, o empregado que será alocado para a execução do serviço, sendo vedada a contratação de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;

7.4 - Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do Órgão, que deverão ser, previamente, aprovados pelo CONTRATANTE, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências do CONTRATANTE;

7.5 - Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.6 - Atender solicitações quanto às substituições de empregados sem a devida capacitação para a prestação dos serviços, no prazo estipulado com o Gestor do Contrato;

7.7 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.8 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

7.9 - A Contratada deverá prover todas as ferramentas necessárias aos serviços, sem ônus para a Contratante;

7.10 - Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

7.11 - Indicar, 1 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

- a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da SEARH;
- b) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**

- c) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- d) cuidar da disciplina;
- e) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização;
- f) emitir Relatório mensal com base nos registros constantes com à medição mensal, que deverá compor a fatura.

7.12 – Executar serviço com o sigilo necessário;

7.13 – Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

7.14 – Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

7.15 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

7.16 - Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

7.17 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.18 – A Contratada deverá fornecer o material ou peças de reposição necessárias à manutenção preventiva e corretiva, sempre da melhor qualidade. Em se tratando de reposição de peças, deverão ser originais ou as recomendadas pelo fabricante. Para efeito de cálculo, a Contratada poderá gastar até R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) por mês com materiais, os quais poderão ter seus custos repassados à Contratante, mediante comprovação por notas fiscais e preços compatíveis com o mercado.

7.18.1 A Contratada poderá utilizar materiais do almoxarifado da SEARH, desde que devidamente autorizada pelo Fiscal do Contrato, hipótese na qual não haverá cobrança de valor de materiais por parte da Contratada.

- a. Em geral troca de (lâmpadas, reatores, disjuntores, arandelas);
- b. Torneiras e seus acessórios;
- c. VCR e seus acessórios;
- d. Grelhas para ralos;
- e. Peças e acessórios para registros;
- f. Peças e acessórios para vasos sanitários;
- g. Material lubrificante (óleo e graxa);
- h. Material de limpeza em geral;
- i. Peças e acessórios de bombas e motores (correias, rolamentos, escovas, acoplamentos e demais materiais correlatos);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**

- j. Material elétrico (tomadas, pinos, fios, tampas, caixas, suportes, quadros de alimentação e distribuição, disjuntores, barramentos, parafusos, conectores em geral, demais materiais correlatos);
- k. Material isolante (fitas isolantes, fitas elétricas, fitas adesivas, demais materiais correlatos);
- l. Pequenos Reparos/Serviços de recuperação de Alvenaria (pastilhas, pisos, pinturas e materiais correlatos);
- m. Serviços de manutenção na rede hidro-sanitários /rede de esgoto;
- n. Eliminação dos focos de ferrugens dos sistemas de iluminação / energia/ hidrossanitários com troca de tubulações / materiais;
- o. Enrolamento de bobinas de Motores e Bombas;
- p. Demais elementos necessários ao funcionamento dos sistemas, objeto do contrato; (escovas, bobinamento/enrolamentos, isolamento, extratores e demais elementos/peças, necessários ao bom funcionamento do mesmo);

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;
- 8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 8.3 Notificar, por escrito, à Contratada, sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 – As sanções administrativas estão previstas no Art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 11.1 - Os serviços serão executados no seguinte endereço: Rua Altino Vicente de Paiva, 210 — Monte castelo — Parnamirim/RN em horário determinado pela Contratante.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**P/CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS  
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – SEARH

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome responsável  
Cargo  
CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 30/2021 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º ....., com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2022.

Razão Social  
Nome  
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., emitida por..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2022.

Razão Social  
Nome  
Cargo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Ordinária Municipal n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, a licitante **deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Ordinária Municipal n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, que:**

- ( ) NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- ( ) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- ( ) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social, CNPJ, Nome do Representante Legal e Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão nº 30/2021

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de  
(Identificação completa do representante da licitante)

\_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, para fins  
(Identificação completa da licitante) (Licitante)

do disposto no subitem 18.2.5.5, do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 30/2021, foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,  
(pelo Licitante)

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 30/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 30/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 30/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 30/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 30/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

ANEXO VIII

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO (licitacoes-e)**

1. No campo INCLUIR ANEXO PROPOSTA do sistema eletrônico "Licitações-e", deverá ser inserida:

**1.1. A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O LOTE.**

| LOTE ÚNICO                       |  |         |        |                      |                   |
|----------------------------------|--|---------|--------|----------------------|-------------------|
| Item                             | Descrição dos Serviços   | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|                                  | Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas HIDRÁULICO/HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, PROTEÇÃO E ALARMES CONTRA INCÊNDIO, INFRAESTRUTURA e MANUTENÇÃO DE PORTÕES, no prédio onde funcionam as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH e Secretaria Municipal de Saúde. SISTEMA HIDRÁULICO / HIDROSSANITÁRIOS: Rede Hidráulica e Sanitária - Limpeza das caixas de passagem – 13 unidades Caixas d'água capacidade 30.000 litros - Limpeza da caixa d'água mensalmente; Hidrômetros; Demais Componentes da Rede - Verificação de vasos, caixas de descarga, torneiras e pias(substituição de engates, sifões). SISTEMA ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: Manutenção elétrica dos quadros de bomba, possível substituição de disjuntores. SISTEMA DE PROTEÇÃO E ALARMES CONTRA INCÊNDIO: Rede de Hidrantes - Substituição de bombas de incêndio – marca WEG; Sistema de Extintores Manuais (efeito de inspeção). INFRAESTRUTURA: Pintura - Pintura geral do prédio - será feita uma pintura geral a cada ano, sendo executada por etapas mensais a partir do primeiro mês seguinte após o primeiro pagamento da manutenção; Piso - Revisões do piso do estacionamento e calçadas; Vidros - Limpeza da fachada uma vez por ano, incluindo vidros; limpeza com RAPEL Alvenaria - Retoque das colunas do estacionamento; Manutenção das portas e janelas(trincos, fechaduras, portais), Conserto de rodapé(rejunto) se necessário; Acompanhamento do telhado; MANUTENÇÃO DE PORTÕES: manutenção preventiva e corretiva de 08 (oito) portões Motores marca GAREN, com aplicação de material (serviço continuado incluindo mão de obra e peças de desgaste natural). Descrição dos Serviços: O serviço deverá ser prestado pelo contratado de forma preventiva, através de uma visita mensal e de forma corretiva, sempre que houver necessidade. O serviço de forma preventiva deverá ser prestado, preferencialmente em um dia específico da semana, a ser combinado entre as partes, sem prévio aviso. O serviço de forma corretiva, deverá ser prestado em um máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado via e-mail. Engrenagem, motor, bomba de recuo. | MÊS     | 48     |                      |                   |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE .....</b> |  |         |        |                      | <b>R\$</b>        |

2. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3. Para composição do valor global a ser informado no Campo do Sistema eletrônico, devem ser considerados e atendidas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e ainda, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(\*) Os valores máximos unitários e totais dos itens estão descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**

**ATENÇÃO: INFORMAMOS QUE A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA SOMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA.**

**ANEXO IX**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR)**  
**(em papel timbrado da licitante)**

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas HIDRÁULICO/HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, PROTEÇÃO E ALARMES CONTRA INCÊNDIO, INFRAESTRUTURA e MANUTENÇÃO DE PORTÕES, no prédio onde funcionam as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH e Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos prestar os serviços, sob nossa integral responsabilidade, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

| <b>LOTE ÚNICO</b>                |  |                |               |                             |                          |
|----------------------------------|--|----------------|---------------|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Item</b>                      | <b>Descrição dos Serviços</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|                                  | Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas HIDRÁULICO/HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, PROTEÇÃO E ALARMES CONTRA INCÊNDIO, INFRAESTRUTURA e MANUTENÇÃO DE PORTÕES, no prédio onde funcionam as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH e Secretaria Municipal de Saúde. SISTEMA HIDRÁULICO / HIDROSSANITÁRIOS: Rede Hidráulica e Sanitária - Limpeza das caixas de passagem – 13 unidades Caixas d'água capacidade 30.000 litros - Limpeza da caixa d'água mensalmente; Hidrômetros; Demais Componentes da Rede - Verificação de vasos, caixas de descarga, torneiras e pias(substituição de engates, sifões). SISTEMA ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: Manutenção elétrica dos quadros de bomba, possível substituição de disjuntores. SISTEMA DE PROTEÇÃO E ALARMES CONTRA INCÊNDIO: Rede de Hidrantes - Substituição de bombas de incêndio - marca WEG; Sistema de Extintores Manuais (efeito de inspeção). INFRAESTRUTURA: Pintura - Pintura geral do prédio - será feita uma pintura geral a cada ano, sendo executada por etapas mensais a partir do primeiro mês seguinte após o primeiro pagamento da manutenção; Piso - Revisões do piso do estacionamento e calçadas; Vidros - Limpeza da fachada uma vez por ano, incluindo vidros; limpeza com RAPEL Alvenaria - Retoque das colunas do estacionamento; Manutenção das portas e janelas(trincos, fechaduras, portais), Conserto de rodapé(rejunto) se necessário; Acompanhamento do telhado; MANUTENÇÃO DE PORTÕES: manutenção preventiva e corretiva de 08 (oito) portões Motores marca GAREN, com aplicação de material (serviço continuado incluindo mão de obra e peças de desgaste natural). Descrição dos Serviços: O serviço deverá ser prestado pelo contratado de forma preventiva, através de uma visita mensal e de forma corretiva, sempre que houver necessidade. O serviço de forma preventiva deverá ser prestado, preferencialmente em um dia específico da semana, a ser combinado entre as partes, sem prévio aviso. O serviço de forma corretiva, deverá ser prestado em um máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado via e-mail. Engrenagem, motor, bomba de recuo. | MÊS            | 48            |                             |                          |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE .....</b> |  |                |               |                             | <b>R\$</b>               |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**

1. Desta forma, o valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Esta proposta é válida por \_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
3. O prazo de prestação dos serviços será de acordo com o item 16 do edital.
4. Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_
5. Os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.
6. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

**Declaração:** Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR  
OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A Empresa (insere razão social), inscrita no CNPJ nº (insere número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (insere nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (insere número e órgão emissor) e do CPF nº (insere número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(insere local e data)

(assinatura do representante legal)

**Observação:** Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

f



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**

## **ANEXO XI**

# **MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

